



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Lei nº 1.554/2018

- De 26 de Julho de 2018 –

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO MUNICIPAL, DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JOÃO SOARES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo 29/2018 de 26 de Julho de 2018 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.....

Art. 1º - Fica criado, no âmbito Municipal, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos financeiros, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de Educação, destinadas à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública e à valorização dos trabalhadores em educação.

Art. 2º- Constituirão receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica:

I – recursos Provenientes do Fundeb, nos termos da Lei Federal nº 11.494/2007;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício.

Parágrafo único - Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob o CNPJ do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

Art. 3º - O FUNDEB será gerido pelo Departamento Municipal de Educação, órgão da administração pública municipal, através de seu Diretor municipal juntamente com um tesoureiro, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB.

Parágrafo Único - O orçamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica integrará o orçamento geral do município.

Art. 4º - São atribuições do Diretor Municipal de Educação de Inúbia Paulista:

I - Gerir o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB;



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- II - Responder perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do órgão;
- III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação de Inúbia Paulista;
- IV - Submeter ao Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB o plano de aplicação a cargo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, em consonância com o Plano Municipal de Educação de Inúbia Paulista e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO;
- V – Submeter ao Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB as demonstrações contábeis mensais de receita e despesa do FUNDEB;
- VI - Encaminhar à contabilidade geral do Município e ao Tribunal de Contas as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
- VII - Assinar cheques juntamente com o responsável pela Tesouraria;
- VIII – Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias, juntamente com o responsável pela Tesouraria;
- IX - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FUNDEB;
- X - Firmar convênio, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FUNDEB.

Art. 5.º - São atribuições do Tesoureiro ou da pessoa responsável pela área financeira do Fundo Municipal de Educação:

- I – Preparar as demonstrações trimestrais da receita e despesas a serem apresentadas ao Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB;
- II – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;
- III – Manter em coordenação com o setor competente da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais destinados ao Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB;
- IV – Encaminhar ao Presidente do Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB:

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- a) trimestralmente, as demonstrações de receitas e despesas;
- b) semestralmente, os inventários de bens materiais, móveis e imóveis;
- c) anualmente, o balanço geral do Fundo;

V – Firmar com o responsável pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas no inciso IV deste artigo;

VI – Apresentar, mensalmente, análise e projeção da utilização dos recursos do Fundo bem como sua avaliação econômica-financeira apurada nas respectivas demonstrações;

VII – Manter junto à secretaria do Conselho os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Educação.

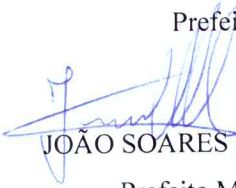
Art. 6º - Os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica serão aplicados em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, nos termos do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 7º - As contas e os relatórios do gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação e Conselho do Fundeb trimestralmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica.

Art. 8º - A contabilidade do Fundo obedecerá às normas brasileiras de contabilidade e todos os relatórios gerados para sua gestão integrará a contabilidade geral do Município.

Art. 9 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura do Município de Inúbia Paulista, 26 de Julho de 2018.


JOÃO SOARES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.


CRISTIANE FREITAS LOPES
Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 29/2018 de 26 de Julho de 2018.